ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1845/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR VIGILANTES A TÍTULO EMERGENCIAL.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a título emergencial 05 (cinco) vigilantes, com salário equivalentes ao Padrão 1, do Quadro de Emprego da Prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, até 31 de julho de 2003.

Art. 2º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob as seguintes classificações:

2.010 – Manut. Serv. da Sec. da Administração
31901101.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

2.045 – FUNDEF – Manut. e Conserv. da Rede Escolar de 1º Grau
31901101.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de maio de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de maio de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município